PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

EDITAL 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Brejetuba, nos termos da Lei n.º 385/2008, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 1.147/2026, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação de Estagiários**, com vistas ao atendimento às necessidades do Município de Brejetuba, para as funções constantes abaixo:

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2 - É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.3 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão Coordenadora.

2.0 - CARGOS, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Estagiário para as área de: • Administração • Direito • Educação • Saúde • Assistência Social	Estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior ou curso técnico na área de atuação, com comprovação de conclusão do primeiro semestre como requisito para habilitação do candidato à assunção da vaga.”	Cadastro de reserva	1.900,00	30h	As atribuições do cargo bem como as áreas de atuações serão distribuidas conforme a necessidade da Administração.

3.0 - DO CARGO DE ESTAGIÁRIO

3.1 - Para os cargos de estagiário, o candidato deverá informar, na ficha de inscrição, qual a área pretendida (Administração, Direito, Educação, Saúde ou Assitência Social) de acordo com os requisitos constantes no item 2 e no item 6.

3.2 - A classificação e convocação do cargo de estagiário será por área pretendida (Administração, Direito, Educação, Saúde ou Assistência Social).

3.3 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado, conforme o Art. 2º § 2º da Lei nº 385/2008. Será considerado habilitado para assumir a vaga o candidato que comprovar a conclusão do primeiro semestre do curso superior.

4.0 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 - LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, situada na Av. Ângelo Uliana, s/nº, Centro – Brejetuba/ES. (Setor de Protocolo)

4.2 - PERÍODO: 26 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 em dias úteis.

4.3- HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h.

4.4 – São Requisitos para Inscrição:

- Ser Brasileiro Nato ou Naturalizado;
- Estar quite com as Obrigações Eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.4.1 - A inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura de Brejetuba, contendo:

- Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como REQUISITO, previstos no item 6 e seguintes.

- Os candidatos que estiverem cursando o primeiro período da faculdade poderão realizar a inscrição, porém, no ato da convoção, para fim de habilitação, deverá ser apresentado os documentos de conclusão do primeiro período ou o candidato assinar a desistência temporária até a apresentação da documentação comprobatória. (neste último caso o candidato será reclassificado).

- É OBRIGATÓRIO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado.

4.4.2 – O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSCRIÇÃO.

4.5 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o Requerimentode Inscrição.

4.5.1– Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope

procuração simples, devidamente assinada pelo candidato e por seu procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.6– As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

4.6.1– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.7 – Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato ou terceiro o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

4.8– Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.9 – O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2 - Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

5.3 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

5.4 - O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

5.5 - A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação desta última.

5.6 - Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 - Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

5.8 - Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

5.9 - Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.10 - Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

6.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E CONTAGEM DE PONTOS:

6.1 – Requerimento de inscrição, **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE**, devidamente preenchido a caneta, com letra legível. **O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.**

6.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

6.3 – Cópia simples do CPF.

6.4 – Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas duas eleições.

6.5 – Cópia simples e legível de documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o estágio, qual seja, declaração de matrícula ou declaração de conclusão do primeiro semestre do curso superior OU curso técnico que o candidato esteja cursando.

6.5.1 – Será considerado como comprovante de escolaridade a Declaração da instituição de ensino superior e histórico escolar.

6.6 – Apresentação do Histórico Escolar do último ano do ensino médio e documento comprobatório das notas das disciplinas de todos os períodos cursados pelo candidato até a data deste processo seletivo.

Obs: O item 6.6 será parte integrante do processo de avaliação – primeira e única etapa - para seleção do candidato inscrito.

7.0 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O Processo Seletivo será realizado em 01 ETAPA.

7.1.1. – PRIMEIRA E ÚNICA ETAPA – Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação dos requisitos, exigidos nos ítens 6.

7.1.2 - Nesta etapa, será avaliado o histórico escolar do último ano do ensino médio do candidato através do método CRA (Coeficiente de Rendimento acumulado, que é obtido através da média ponderada das notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato), averiguando seu desempenho escolar, com nota mínima de 7.0 (sete) pontos e máximo de 10.0 pontos.

7.1.3 – A avaliação desta etapa será realizada pela comissão do processo seletivo. Essa etapa será de caráter classificatório e eliminatório.

8.0 – DA DESCRIÇÃO DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – DA PRIMEIRA E ÚNICA ETAPA

8.1.1 – Nesta etapa será averiguado se o candidato apresentou todos os documentos previstos no item 6 no ato de sua incrição, bem como, o histórico escolar do ensino médio do candidato, que é de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.2 – Somente terá o histórico escolar do ensino médio avaliado o candidato que apresentar todos os documentos obrigatórios no ato da inscrição.

8.1.3 – A avaliação do histótico escolar, terá pontuação máxima 10.0 (dez) pontos e mínimo de 7.0 (sete) pontos, de acordo com o desempenho escolar do candidato, através do método CRA (Coeficiente de Rendimento acumulado, que é obtido através da média ponderada das notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato).

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO E PRAZO DE VALIDADE.

9.1 – Todas as etapas do Processo seletivo serão publicadas no **Site:** http://www.brejetuba.es.gov.br/, no mural da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

9.2 – Sob hipótese alguma será concedida vista à documentação do histórico escolar do ensino médio procedida após período previsto no edital.

9.3 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1 - REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

Apresentação de todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato, e ainda:

- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- número do PIS/PASEP;
- comprovante de residência;
- certidão de casamento e ounascimento;
- certidão de dependentes;
- comprovante de contribuição do INSS (caso tenha outro vínculo;
- uma foto 3X4.

10.2 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 – Não serão aceitos, pela comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.

11.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município.

Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.3 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O convocado que desistir provisoriamente.

11.4 – A reclassificação acontecerá quantas vezes forem necessárias, durante o período de vigência desse Processo Seletivo.

11.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

11.6 – O Município de Brejetuba poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente.

11.7 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Conceição de Castelo o

foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

11.9 – Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão convocados por edital de convocação a ser divulgado no mural da Prefeitura de Brejetuba e divulgado no **Site: http://www.brejetuba.es.gov.br/**, de acordo com o surgimento da demanda, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar os editais de convocação.

11.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Brejetuba-ES, 22 de maio de 2026.

Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

SABRINA DE SOUSA PROEZA

Presidente

JOSÉ ORLI PÁGIO

Membro

ROBSON COUTO DIAS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

ANEXO I CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 001/2026

DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições do Processo Seletivo 003/2021	26/05/2026 a 03/06/2026	Prefeitura Municipal de Brejetuba.
Divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos	10/06/2026	Site www.brejetuba.es.gov.br e Murais especificados no Edital.
Período para Recurso	11/06/2026	Prefeitura Municipal de Brejetuba.
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos, após análise dos recursos	17/06/2026	Site www.brejetuba.es.gov.br e Murais especificados no Edital.
Resultado Preliminar	19/06/2026	Site www.brejetuba.es.gov.br e Murais especificados no Edital.
Período para Recurso	22 e 23/06/2026	Prefeitura Municipal de Brejetuba.
Resultado Final	26/06/2026	Site www.brejetuba.es.gov.br e Murais especificados no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

Número de Inscrição:_____

1 - Dados Pessoais

Nome:_____

Sexo: M ( ) F ( ) Data Nasc.: ___/____/_____

CPF.:_____C.I.:_____Órgão Emissor:_____

Endereço: _____

Nº: Bairro: _____

Cidade: _____UF._____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Celular:_____

Tel Contato: _____

Email:_____

2 – Área de Atuação

Área Pleiteada: _____

Curso: _____

Atual Período no Curso: _____

Brejetuba-ES,_____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

Número de Inscrição:_____

Nome do Candidato:_____

Cargo Pleiteado _____

Brejetuba-ES,_____de_____de 2026.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Número de Inscrição:_____

Nome do Candidato:_____

Cargo Pleiteado _____

Brejetuba-ES,_____de_____de 2026.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº 001/2026

RECORRENTE: _____

Nº de inscrição: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pede deferimento,

Brejetuba-ES, ____/____/2026.

_____
Recorrente